



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2026
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e válvulas (quando aplicável), destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.153.758,27 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 min do dia 31/07/2026 até às 13h30min do dia 12/08/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 12/08/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 12/08/2026.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA para os itens 20 e 40.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar N° 147 de 07 de agosto de 2014, para os demais itens.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.589.255/0001-48, por meio de seu Pregoeiro Renato Grassi e/ou Keisi Maiara Vargas, nomeado pela Portaria nº 1743, de 18 de novembro de 2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.or.br, conforme convênio de



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

cooperação técnica celebrado entre o Município de Boa Esperança do Iguaçu e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Boa Esperança do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3 - O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6 - Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

2 - DO OBJETO E VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e válvulas (quando aplicável), destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

2.2 - O valor máximo dessa licitação foi fixado em R\$ 1.153.758,27 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos).

3 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

3.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e- mail contato@bll.org.br.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

4.1.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1.2 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.1.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM EM UMA OU MAIS DAS SITUAÇÕES A SEGUIR:

4.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 - O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 - O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.10 - A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

5.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

5.4.2 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6.1 – O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

5.11.1 – A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.11.2 – Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado.

5.12.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário do item ou total do lote;

6.1.2 - Marca/modelo (quando houver);

6.1.2.1 - O licitante deve apresentar APENAS UMA MARCA POR ITEM. A indicação de mais de uma marca implicará na desclassificação da proposta.

6.1.2.2 - Quando a marca do produto/serviço identificar o Licitante, deverá o mesmo usar a indicação “marca/serviço próprio” ou “não se aplica”, visto que, é **vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação**.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.7.

6.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 – O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **ITEM**.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9 – O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

7.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

7.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

7.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

7.20.2.2 - Empresas brasileiras;

7.20.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

7.21.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 – PNCP;

8.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1 e 5.3 deste edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital (quando for o caso);

8.8.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

8.10.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os s documentos previstos no item 9.25 deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#):



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia ou autenticada.

9.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7.1 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 – O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 – A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

9.10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.11 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.12 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2 – Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.13 - A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.14.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

9.15 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.21 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.22 - Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

9.23 - A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitira a nota fiscal/fatura.

9.24 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.25 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO** deverá ser anexada após a etapa de lances, somente da empresa vencedora, que consistirá em:

9.25.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.25.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.25.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.25.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.25.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.25.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.25.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.25.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.25.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.25.2.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.25.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.25.3. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

9.25.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.25.4. Declaração unificada, conforme modelo em anexo;

9.25.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.25.5.1. Os pneus deverão atender às normas e aos critérios estabelecidos pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO**, devendo possuir certificação compulsória quando exigida pela legislação vigente.

9.25.5.2. Para os pneus classificados como **fora de estrada (OTR)**, quando dispensados da certificação do INMETRO, deverá ser apresentada garantia do fabricante contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo.

9.26 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.26.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

9.27 - A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.

9.28 - Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – CELEBRAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com o seu art. 90.

10.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 – O Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei nº 14.133/2021.

10.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato/ata de registro de preço.

10.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 – O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br>.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.1 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.2 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - Fraudar a licitação.

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa;

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.

13.6 - Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

14 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- e) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- f) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

15.10 - Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

15.11 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br>.

15.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- b) ANEXO III - Minuta da Ata Registro de Preço/Contrato;
- c) ANEXO IV – Declaração Unificada;
- d) ANEXO V – Proposta de Preço.

**RENATO
GRASSI:06
735310900**

Assinado digitalmente por RENATO
GRASSI:06735310900
ND: C=BR, CN=RENATO
GRASSI:06735310900, O=ICP-
Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.07.30 10:17:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.0

RENATO GRASSI
PREGOEIRO

Boa Esperança do Iguaçu, 30 de julho de 2026.
**GIVANILDO
TRUMI:980
47582968**

Assinado digitalmente por GIVANILDO
TRUMI:98047582968
ND: C=BR, CN=GIVANILDO
TRUMI:98047582968, O=ICP-Brasil,
OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.30 10:17:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.0

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Boa Esperança do Iguaçu

TERMO DE REFERÊNCIA

1 –OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e válvulas (quando aplicável), destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	50	UNID.	CÂMARA DE AR 1000X20, COM CERTIFICADO DO INMETRO ISO 9001 TC 131 TR 78.	155,17	7.758,50
2	20	UNID.	CÂMARA DE AR 275/80X22.5, COM CERTIFICADO DO INMETRO ISO 9001 TC 131 TR 462	200,50	4.010,00
3	20	UNID.	CÂMARA DE AR 12.5/80 R18, COM CERTIFICADO DO INMETRO. BICO LATERAL TR15	198,34	3.966,80
4	20	UNID.	CÂMARA DE AR 12.4X24, COM CERTIFICADO DO INMETRO	281,34	5.626,80
5	20	UNID.	CÂMARA DE AR 14.9X24, COM CERTIFICADO DO INMETRO	347,59	6.951,80
6	30	UNID.	CÂMARA DE AR 1400X24 FE 2525, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	311,90	9.357,00
7	30	UNID.	CÂMARA DE AR 17.5X25, MAT.BORRACHA VÁLVULA LONGA CURVADA METÁLICA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	413,62	12.408,60
8	30	UNID.	CÂMARA DE AR 17.5X25, MAT.BORRACHA, VÁLVULA TR-220 (OU TR-220A) COM CERTIFICADO DO INMETRO. BICO LATERAL RETO/CURTO COM ROSCA GROSSA	373,50	11.205,00
9	6	UNID.	CÂMARA DE AR 18.4X30, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	455,17	2.731,02
10	20	UNID.	CÂMARA DE AR 18.4X34, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	537,00	10.740,00
11	30	UNID.	CÂMARA DE AR 19.5X24, COM CERTIFICADO DO INMETRO. BICO LATERAL	424,34	12.730,20
12	8	UNID.	CÂMARA DE AR 23.1X26, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	859,07	6.872,56
13	10	UNID.	CÂMARA DE AR 23.1X30, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	833,44	8.334,40



Município de Boa Esperança do Iguaçu

14	50	UNID.	CÂMARA DE AR 7.50X16, BICO CURTO, COM CERTIFICADO DO INMETRO. TR-15	109,45	5.472,50
15	30	UNID.	PNEU 1000X20 RADIAL - 18 LONAS BORRACHUDO USO MISTO, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. SUPORTA 3250 KG INDECE DE CARGA 149/146 VELOCIDADE- K 110 KM/H PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCOS 24,5 MM. LARGURA SAÇÃO MINIMO 271MM DIAMETRO EXTERNO 1071MM COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	2.638,67	79.160,10
16	20	UNID.	PNEU 12.5/80 ARO 18, APLICAÇÃO TRAÇÃO DIANTEIRA, 14 LONAS, R4 COM CÂMARA, PROFUNDIDADE SULCO DE MÍN. 28,0MM, ÍNDICE DE CARGA 2850KG. PARA VEÍCULOS PESADOS, MATERIAL 1ª LINHA, NOVO. COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	3.087,50	61.750,00
17	6	UNID.	PNEU 14.9 R24, COM 12 LONAS, CONVERTIDO PARA RADIAL 380/85R24 OTR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2180 KG, MATERIAL 1ª LINHA, NOVO. COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE	5.887,50	35.325,00



Município de Boa Esperança do Iguaçu

			DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO		
18	4	UNID.	PNEU 12.4 R24, COM 12 LONAS, OTR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG, MATERIAL 1ª LINHA, NOVO. COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	3.281,95	13.127,80
19	6	UNID.	PNEU 1400R24, G2/L2, 20 LONAS, CATEGORIA OTR, COM CÂMARA, PROFUNDIDADE SULCO DE MÍN. 28MM, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 3870KG, MATERIAL 1ª LINHA PESO MINIMO DO PNEU 87,50KG, NOVO. COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	3.755,50	22.533,00
20	20	UNID.	PNEU 17.5 X25, COM 20 LONAS, OFF ROAD (FORA DE ESTRADA), PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 26,5 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8250 KG, INDECE DE CARGA 181 A2 CIRCUNFERENCIA 3980MM PESO MINIMO DO PNEU 118.50KG E3/L3, CONVENCIONAL MATERIAL 1ª LINHA, NOVO. COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	5.494,99	109.899,80



Município de Boa Esperança do Iguaçu

21	4	UNID.	PNEU 18.4 R30, COM 14 LONAS, CONVERTIDO PARA RADIAL 460/85R30 OTR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3450 KG, MATERIAL 1ª LINHA, NOVO. COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	8.782,42	35.129,68
22	4	UNID.	PNEU 18.4 R34, COM 14 LONAS, CONVERTIDO PARA RADIAL 460/85R34 OTR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3075 KG, MATERIAL 1ª LINHA, NOVO. COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	8.908,25	35.633,00
23	10	UNID.	PNEU 185 X 55 R 15 - RADIAL COM DIMENSÃO 185/55 R15, DESENHO SIMÉTRICO, ÍNDICE DE CARGA: 82V TREADWEA 420 - 475 KG, EFICIÊNCIA DE COMBUSTIVEL ENTRE A E, EFICIÊNCIA DE ADERENCIA SOBRE PISO MOLHADO ENTRE A E C, RUÍDO EXTERNO NO MÁXIMO 71 DB, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	437,50	4.375,00
24	30	UNID.	PNEU 185 X 65 R 15 - RADIAL COM DIMENSÃO 185/65 R15, DESENHO SIMÉTRICO, ÍNDICE DE	409,38	12.281,40



Município de Boa Esperança do Iguaçu

			CARGA: 88H TREADWEAR 420 - 560 KG, EFICIENCIA DE COMBUSTIVEL ENTRE A E E, EFICIÊNCIA DE ADERENCIA SOBRE PISO MOLHADO ENTRE A E C, RUÍDO EXTERNO NO MÁXIMO 71 DB, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO		
25	30	UNID.	PNEU 185 X 70 R 14 - RADIAL COM DIMENSÃO 185/70 R14, DESENHO SIMÉTRICO, ÍNDICE DE CARGA: 88H TREADWEA 460 A/A - 560 KG, EFICIENCIA DE COMBUSTIVEL ENTRE A E E, EFICIÊNCIA DE ADERENCIA SOBRE PISO MOLHADO ENTRE A E E, RUÍDO EXTERNO NO MÁXIMO 72 DB, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	385,00	11.550,00
26	10	UNID.	PNEU 195 X 55 R 15 - RADIAL COM DIMENSÃO 195/55 R15, DESENHO SIMÉTRICO, ÍNDICE DE CARGA: 85V TREADWEA 420 A/A - 515 KG, EFICIENCIA DE COMBUSTIVEL ENTRE A E E, EFICIÊNCIA DE ADERENCIA SOBRE PISO MOLHADO ENTRE A E C, RUÍDO EXTERNO NO MÁXIMO 71 DB, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	425,50	4.255,00



Município de Boa Esperança do Iguaçu

27	12	UNID.	PNEU 195 X 55 R 16 - RADIAL COM DIMENSÃO 195/55 R16, DESENHO SIMÉTRICO, ÍNDICE DE CARGA: 87W TREADWEA 420 - 545 KG, EFICIÊNCIA DE COMBUSTIVEL ENTRE A E E, EFICIÊNCIA DE ADERENCIA SOBRE PISO MOLHADO ENTRE A E C, RUÍDO EXTERNO NO MÁXIMO 71 DB, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	642,43	7.709,16
28	50	UNID.	PNEU 195 X 65 R 15 - RADIAL COM DIMENSÃO 195/65 R15, DESENHO SIMÉTRICO, ÍNDICE DE CARGA: 91V TREADWEA 420 - 595 KG, EFICIÊNCIA DE COMBUSTIVEL ENTRE A E, EFICIÊNCIA DE ADERENCIA SOBRE PISO MOLHADO ENTRE A E C, RUÍDO EXTERNO NO MÁXIMO 71 DB, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	438,89	21.944,50
29	30	UNID.	PNEU 195 X 75 R 16C - RADIAL COM DIMENSÃO 195/75 R16, COM 08 LONAS, ÍNDICE DE CARGA: 107 - 975 KG, EFICIÊNCIA DE COMBUSTIVEL ENTRE A E, EFICIÊNCIA DE ADERENCIA SOBRE PISO MOLHADO ENTRE A E C, RUÍDO EXTERNO NO MÁXIMO 72 DB, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE	900,72	27.021,60



Município de Boa Esperança do Iguaçu

			ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO		
30	20	UNID.	PNEU 205 X 65 R 16 - RADIAL COM DIMENSÃO 205/60 R16, DESENHO SIMÉTRICO, ÍNDICE DE CARGA: 92V TREADWEAR 420 A/E - 625 KG, EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL ENTRE A E E, EFICIÊNCIA DE ADERÊNCIA SOBRE PISO MOLHADO ENTRE A E C, RUÍDO EXTERNO NO MÁXIMO 71 DB, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	535,50	10.710,00
31	30	UNID.	PNEU 205 X 75 R 16 - RADIAL COM DIMENSÃO 205/75 R16, COM 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA: 110/108R - 1060 KG, PROF DE SULCO 8.5MM EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL ENTRE A E E, EFICIÊNCIA DE ADERÊNCIA SOBRE PISO MOLHADO ENTRE A E C, RUÍDO EXTERNO NO MÁXIMO 72 DB, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	763,67	22.910,10
32	30	UNID.	PNEU 215 X 75 R 16C - RADIAL COM DIMENSÃO 215/75 R16, DESENHO SIMÉTRICO, ÍNDICE DE CARGA: 113/111S - 1150 KG, PROFUNDIDADE SULCO 10.2MM 8PR EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL ENTRE A E E, EFICIÊNCIA DE ADERÊNCIA SOBRE PISO MOLHADO ENTRE A E C, RUÍDO EXTERNO NO MÁXIMO 72 DB, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO	890,04	26.701,20



Município de Boa Esperança do Iguaçu

			RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO		
33	20	UNID.	PNEU 215 X 75 R 17.5 - RADIAL, DIRECIONAL/LISO USO MISTO , COM 18 LONAS, ÍNDICE DE CARGA: 135/133L 120KM/H - LARGURA DA SEÇÃO MÍNIMO 215 PROF DO SULCO 15.8MM, EFICIENCIA DE COMBUSTIVEL ENTRE A E E, EFICIÊNCIA DE ADERENCIA SOBRE PISO MOLHADO ENTRE A E C, RUÍDO EXTERNO NO MÁXIMO 72 DB, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	1.198,67	23.973,40
34	8	UNID.	PNEU 225 X 45 R 17 - RADIAL COM DIMENSÃO 225/45 R17, ÍNDICE DE CARGA: 94W -TREADWEA 420 655 KG, EFICIENCIA DE COMBUSTIVEL ENTRE A E E, EFICIÊNCIA DE ADERENCIA SOBRE PISO MOLHADO ENTRE A E C, RUÍDO EXTERNO NO MÁXIMO 72 DB, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	654,55	5.236,40
35	12	UNID.	PNEU 215 X 65 R 16C - RADIAL COM DIMENSÃO 225/65 R16, DESENHO SIMÉTRICO, ÍNDICE DE CARGA: 112/110T - 1120 KG, 8PR PROF DO MÍNIMO SULCO 9.7MM EFICIENCIA DE	896,16	10.753,92



Município de Boa Esperança do Iguaçu

			COMBUSTIVEL ENTRE A E, EFICIÊNCIA DE ADERENCIA SOBRE PISO MOLHADO ENTRE A E C, RUÍDO EXTERNO NO MÁXIMO 72 DB, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO		
36	20	UNID.	PNEU 225 X 65 R 16C - RADIAL COM DIMENSÃO 225/65 R16, DESENHO SIMÉTRICO, ÍNDICE DE CARGA: 112/110T - 1120 KG, 8PR PROF DO MINIMO SULCO 9.7MM EFICIENCIA DE COMBUSTIVEL ENTRE A E E, EFICIÊNCIA DE ADERENCIA SOBRE PISO MOLHADO ENTRE A E C, RUÍDO EXTERNO NO MÁXIMO 72 DB, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	895,49	17.909,80
37	30	UNID.	PNEU 225 X 75 R 16 - RADIAL COM DIMENSÃO 225/75 R16C, DESENHO SIMÉTRICO, ÍNDICE DE CARGA: 121/120S 10PR - 1420 KG, TRADWEAR 500 EFICIENCIA DE COMBUSTIVEL ENTRE A B E, EFICIÊNCIA DE ADERENCIA SOBRE PISO MOLHADO ENTRE A E C, RUÍDO EXTERNO NO MÁXIMO 77 DB, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	912,06	27.361,80



Município de Boa Esperança do Iguaçu

38	2	UNID.	PNEU 23.1 R30, COM 16 LONAS, CONVERCAO PARA RADIAL 620/75R30 OTR, DESENHO R1, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4000 KG, MATERIAL 1ª LINHA, NOVO. COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	13.598,07	27.196,14
39	40	UNID.	PNEU 235 X 75 R 17.5 - RADIAL, DIRECIONAL/LISO USO MISTO, COM 18 LONAS, INDICE DE CARGA: 143/141L PROFUNDIDADE DE SULCO 16.2MM LARGURA DA SEÇÃO MINIMA 235MM KG, EFICIENCIA DE COMBUSTIVEL ENTRE A E E, EFICIÊNCIA DE ADERENCIA SOBRE PISO MOLHADO ENTRE A E C, RUÍDO EXTERNO NO MÁXIMO 72 DB, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	1.392,50	55.700,00
40	40	UNID.	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO RADIAL, USO MISTO SUPORTA MINIMO 3.000 KG, 16 LONAS, INDECE DE CARGA E VELOCIDADE 146/143M 130 KM/H LARGURA DA SEÇÃO 285MM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCOS 24 MM, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO,	2.235,59	89.423,60



Município de Boa Esperança do Iguaçu

			EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO		
41	25	UNID.	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO USO MISTO - 16 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA 3.000 KG, INDECE DE CARGA 149/143 VELOCIDADE:M 130 KM/H, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 22,0 MM, DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO: 1.025 MM LARGURA DA SEÇÃO MINIMO 287MM EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO INMETRO Nº 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	2.649,99	66.249,75
42	40	UNID.	PNEU 7.50X16, COM 16 LONAS MISTO, ÍNDICE DE CARGA: 123 - 1550 KG, TIPO DE MONTAGEM COM CÂMARA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	1.135,00	45.400,00
43	30	UNID.	PNEU 7.50X16, COM 16 LONAS LISO, ÍNDICE DE CARGA: 123 - 1550 KG, TIPO DE MONTAGEM COM CÂMARA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE	1.145,72	34.371,60



Município de Boa Esperança do Iguaçu

			ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO		
44	6	UNID.	PNEU DIANTEIRO 12.5/80 R18 14 LONAS (340/80R18 143A8/143B R4 SULCO 29MM) RADIAL PARA RETROESCAVADEIRA, MATERIAL 1ª LINHA, NOVO. COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	3.794,77	22.768,62
45	6	UNID.	PNEU TRASEIRO 19.5 R24, COM 16 LONAS, CONVERSÃO PARA RADIAL 500/70R24 164 A8 OTR, DESENHO R4, PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMO 35MM MATERIAL 1ª LINHA, NOVO. COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	6.582,37	39.494,22
46	4	UNID.	PNEU TRASEIRO 23.1 R26 16 LONAS R3 COMUM PARA ROLO COMPACTADOR DE SOLOS, MATERIAL 1ª LINHA, NOVO. COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	8.326,50	33.306,00
47	50	UNID.	PROTETOR DE CÂMARA 1000X20.	88,63	4.431,50



Município de Boa Esperança do Iguaçu

Valor Total da Licitação R\$ 1.153.758,27 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos).

1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.2.1. Os pneus, câmaras de ar, protetores e válvulas deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis, observando padrões de qualidade, segurança e desempenho compatíveis com a utilização na frota municipal.

1.2.2. Somente serão aceitos **pneus novos**, fabricados com matéria-prima de primeiro uso, sendo vedado o fornecimento de pneus recapados, recauchutados, remoldados ou submetidos a qualquer processo de reutilização.

1.2.3. Os pneus deverão atender às normas e aos critérios estabelecidos pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO**, devendo possuir certificação compulsória quando exigida pela legislação vigente.

1.2.4. Para os pneus classificados como **fora de estrada (OTR)**, quando dispensados da certificação do INMETRO, deverá ser apresentada garantia do fabricante contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo.

1.2.5. Os pneus deverão ser de **primeira linha**, apresentar perfeitas condições de uso, estar livres de defeitos de fabricação e possuir **data de fabricação não superior a 12 (doze) meses**, contados da data de entrega à Administração.

1.2.6. Os produtos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante, que prevalecerá em benefício da Administração.

1.2.7. Os produtos deverão atender, quando aplicável, às exigências ambientais previstas na legislação vigente, observando as normas expedidas pelo **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA**, bem como as demais normas ambientais e técnicas pertinentes.

1.2.8. A licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pela Administração, **catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente**, em língua portuguesa, contendo as especificações técnicas dos produtos ofertados, permitindo a verificação da conformidade com as exigências do edital e do Termo de Referência.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais quanto ao fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores e válvulas destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR. A substituição desses componentes é indispensável em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo, garantindo que a frota permaneça em condições adequadas de funcionamento, segurança, dirigibilidade e eficiência, em conformidade com a legislação de trânsito e as recomendações dos fabricantes.

2.2. Os veículos e máquinas pertencentes à Administração Municipal são utilizados diariamente na execução de atividades essenciais, tais como transporte escolar, transporte de pacientes, manutenção de vias públicas, serviços urbanos, atendimento à agricultura, assistência social e demais serviços administrativos.

2.3. A indisponibilidade de pneus em condições adequadas compromete diretamente a segurança dos condutores e usuários, aumenta os custos com manutenção corretiva, reduz a vida útil dos veículos e pode ocasionar a interrupção ou prejuízo na prestação dos serviços públicos essenciais.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

2.4. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** justifica-se pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato de pneus e acessórios que será necessário durante a vigência da contratação, uma vez que a demanda depende da utilização da frota, do desgaste natural dos componentes e da ocorrência de manutenções preventivas e corretivas.

2.5. Essa forma de contratação permite o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando a formação de estoques desnecessários e assegurando a disponibilidade dos materiais sempre que houver demanda.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos, preservar o patrimônio público, aumentar a vida útil da frota municipal, proporcionar maior segurança aos usuários e servidores e assegurar a prestação eficiente dos serviços oferecidos à população, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

4.1. Os bens objeto da presente contratação classificam-se como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação entre as propostas e o julgamento pelo critério de menor preço.

4.2. Os produtos a serem adquiridos **não se enquadram como bens de luxo**, observando o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, destinando-se exclusivamente à manutenção da frota oficial e ao atendimento das necessidades da Administração Pública.

5 – DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, podendo ser utilizada durante todo o seu período de vigência para as futuras e eventuais contratações decorrentes do registro de preços.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Exigências de habilitação

6.1.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado no edital.

6.1.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelos fornecedores estão previstos no edital.

6.2. AMOSTRAS

6.2.1. Não se aplica.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. É **vedada a subcontratação** do objeto contratado, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela Administração e pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não haja prejuízo à execução do objeto e mediante prévia e expressa autorização da Administração.

6.4. GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.4.1. Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, **não será exigida garantia de execução contratual**, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens de fornecimento parcelado, de baixa complexidade, cujos pagamentos serão efetuados somente após o recebimento definitivo dos produtos e a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.4.2. A não exigência de garantia não compromete a adequada execução da contratação, mostrando-se medida suficiente e proporcional, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/PRESTAÇÃO

7.1. A contratação será formalizada por meio de **Ata de Registro de Preços**, com vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.428/2023.

5.2. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** e da correspondente **Nota de Empenho**, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2.1. A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, podendo realizar as aquisições conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

5.3. Os produtos deverão ser entregues, sem qualquer ônus adicional para a Administração, nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes, localizados no Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR, em dias úteis e durante o horário normal de expediente.

5.4. Somente serão aceitos **pneus novos**, fabricados com matéria-prima de primeiro uso, sendo vedado o fornecimento de pneus recapados, recauchutados, remoldados ou submetidos a qualquer processo de reutilização.

5.5. Os pneus deverão ser de primeira linha, possuir data de fabricação não superior a **12 (doze) meses** na data da entrega e apresentar **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo dos produtos, sem prejuízo da garantia legal e de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

5.6. O prazo máximo para entrega dos produtos será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e da correspondente Nota de Empenho, devendo ser observadas rigorosamente as quantidades, especificações e locais definidos pela Administração.

5.7. O transporte, carga, descarga, seguro, embalagem e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos produtos correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.8. Na hipótese de divergência entre as especificações constantes deste Termo de Referência e aquelas eventualmente disponibilizadas em plataformas eletrônicas de compras ou sistemas auxiliares, prevalecerão as especificações constantes do **Termo de Referência** e do **Edital**.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

5.9. A licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestor do Contrato

8.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Gestor: Para atuar como gestor conforme Decreto 3468/2026, fica designada a atual, Secretaria de Educação Sra. Maria Edinéia Sousa Vargas Pretto, Sr. Paulo da Silveira, Sr. Roberto José Koltz, Sr. Fabricio Beletini, Sra. Ivanete Rufatto Trindade, Sr. Valcir Paim de Andrade, Sra. Jéssica Biavatti, Sr. Emerson Paladini, Sr. Edenilso José Ogliari e Sr. Tiago Michels a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste.

8.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

8.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fiscalização

8.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal: Para atuar como fiscal conforme Decreto 3468/2026, informando o gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Fiscalização Técnica

8.14. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.14.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.14.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.14.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.14.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.14.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.15.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato,



Município de Boa Esperança do Iguaçu

para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de trinta (30) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até cinco (5) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1. O prazo de validade;

9.10.2. A data da emissão;

9.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.10.5. O valor a pagar; e

9.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

9.13. A Administração deverá realizar consultas para:



Município de Boa Esperança do Iguaçu

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

9.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. REQUISITOS DO FORNECEDOR

10.1.1. As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira são usuais e padronizadas e estarão dispostas no edital.

10.2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por **ITEM** e modo de disputa será **ABERTO**.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Município de Boa Esperança do Iguaçu

11.1. O valor global da licitação para a presente contratação é de **R\$ 1.153.758,27 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos)**. Esse montante refere-se à Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, para veículos, ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR.

11.2. A formação desse valor baseou-se na média aritmética simples dos preços unitários obtidos por meio de orçamentos solicitados a fornecedores locais e regionais, todos com atuação comprovada na região e com histórico de fornecimento ao Município em processos licitatórios anteriores. Adicionalmente, foram realizadas pesquisas de preços em fontes confiáveis e atualizadas, como o Banco de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.3. As cotações obtidas apresentam consistência entre si, não sendo identificadas discrepâncias relevantes que comprometessem a representatividade dos valores coletados. Assim, a média dos preços praticados foi considerada adequada como parâmetro para definição dos valores de referência desta contratação.

11.4. Todos os orçamentos, relatórios e planilha com a memória de cálculo da média de valores encontram-se anexados a este processo, em conformidade com as exigências legais e com os princípios da economicidade, transparência e a razoabilidade que norteiam a administração pública.

12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Município de Boa Esperança do Iguaçu

13.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Entregar o objeto em conformidade com o exigido no processo licitatório e, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Município de Boa Esperança do Iguaçu

- XIV** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XVI** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- XVII** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XVIII** - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;
- XIX** - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XX** - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- XXI** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- XXII** – A contratada deverá fornecer produtos novos, de primeira linha, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, do Edital e da proposta apresentada.
- XXIII** – Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e armazenamento.
- XXIV** – Caso sejam constatados defeitos de fabricação, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas, a contratada deverá substituir os produtos, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.
- XXV** – Todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagem e entrega dos produtos correrão exclusivamente por conta da contratada.
- XXVI** – Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar documentação técnica, certificados de qualidade, certificação do INMETRO e demais documentos que comprovem a conformidade dos produtos fornecidos.
- XXVII** – A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, especialmente quanto à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada das carcaças de pneus inservíveis, quando prevista no contrato.
- XXVIII** – A fiscalização poderá recusar o recebimento de qualquer produto que não atenda às especificações técnicas estabelecidas, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer custo adicional para a Administração.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

XXIX – Os casos omissos ou situações excepcionais relacionados à execução da Ata de Registro de Preços serão analisados e decididos pelo Gestor e pelo(s) Fiscal(is) da Ata, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e do Termo de Referência.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Boa Esperança do Iguaçu deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Dotação	Descrição Dotação
07	Secretaria de Viação e Obras
001	Secretaria de Viação e Obras
0026	Transporte
0782	Transporte Rodoviário
0050	ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS
2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIACAO E OBRAS
3339030390100000000	Pneus
08	Secretaria de Saúde
001	Fundo Municipal de Saude
0010	Saúde
0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0015	SERVIÇOS DE SAUDE
2020	MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE
3339030390100000000	Pneus
11	Secretária de Assistencia Social
001	Secretária de Assistencia Social
0008	Assistência Social
0244	Assistência Comunitária
0020	ASSISTENCIA SOCIAL
2035	MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3339030390100000000	Pneus
12	Secretaria de Urbanismo
001	Secretaria de Urbanismo
0015	Urbanismo
0451	Infra-Estrutura Urbana



Município de Boa Esperança do Iguaçu

Código Dotação	Descrição Dotação
0053	ATIVIDADE URBANISMO
2026	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DE URBANISMO
3339030390100000000	Pneus

13	Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo
001	Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo
0018	Gestão Ambiental
0541	Preservação e Conservação Ambiental
0068	ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, RESÍDUOS SÓLIDOS E TURISMO
2027	MANUT. DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, RESÍDUOS SÓLIDOS E TURISMO
3339030390100000000	Pneus

03	Secretária de Administração e Secretária de Planejamento
001	Secretária de Administração e Secretária de Planejamento
0004	Administração
0122	Administracao Geral
0003	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3339030390100000000	Pneus

05	Depto de Agricultura e Depto de Desenvolvimento Rural
001	Depto de Agricultura e Depto de Desenvolvimento Rural
0020	Agricultura
0606	Extensão Rural
0060	ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURAD E DESENVOLVIMENTO RURAL,
2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
3339030390100000000	Pneus

06	Secretaria de Educação
001	Secretaria de Educação
0012	Educação



Município de Boa Esperança do Iguaçu

Código Dotação	Descrição Dotação
0361	Ensino Fundamental
0028	MANUTENÇÃO DO EDUCAÇÃO
2011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO
3339030390100000000	Pneus

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

15.2. Havendo prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes, e observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação, os valores poderão ser reajustados para recomposição do poder aquisitivo da moeda, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. O reajuste será concedido mediante apostilamento, utilizando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que previsto no Edital e no instrumento contratual.

15.4. O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da data em que completar o período mínimo de 12 (doze) meses, não sendo admitida a concessão de reajuste antes da observância desse interregno, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

15.5. A contratada deverá formalizar o pedido de reajuste, instruindo-o com a memória de cálculo demonstrando a aplicação do índice pactuado, cabendo à Administração analisar a documentação apresentada e, sendo constatado o atendimento dos requisitos legais e contratuais, promover o respectivo apostilamento.

15.6. O reajuste de preços não se confunde com o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser solicitado a qualquer tempo, desde que configuradas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de alterar extraordinariamente os custos da contratação.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17 - DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

17.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato/Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

- 17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 17.3. O MUNICÍPIO enviará o contrato/Ata para assinatura da licitante, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 17.1.
- 17.4. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato/Ata mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 17.1.
- 17.5. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato/Ata no prazo estabelecido no item 17.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.6. Por ocasião da assinatura do contrato/Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

17 – APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1. Os servidores que subscreve este Termo de Referência atestam que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO MICHELS
Data: 23/07/2026 11:23:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Departamento de Controle de Frota Municipal
Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA EDINEIA SOUSA VARGAS PRETTO
Data: 23/07/2026 17:15:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Edineia Sousa Vargas Pretto

Documento assinado digitalmente
gov.br FABRICIO BELETINI
Data: 24/07/2026 08:36:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabricio Beletini

Departamento de Desenvolvimento Rural

Documento assinado digitalmente
gov.br VALCIR PAIM DE ANDRADE
Data: 27/07/2026 08:17:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretária de Administração
Documento assinado digitalmente

gov.br EMERSON PALADINI
Data: 24/07/2026 08:46:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMERSON PALADINI

Diretor de Agricultura

Paulo da Silveira
Assinado eletronicamente por:
ipm ROBERTO JOSE KOLTZ
021.865.649-12
27/07/2026 08:41:54
Assinatura digital avançada.

Secretário de Viação e Obras

IVANETE RUFATTO
TRINDADE
02789091919
Ivanete Rufatto Trindade
Secretária de Assistência Social

JESSICA
BIAVATTI:08690
105905
Assinado de forma digital por JESSICA BIAVATTI:08690105905
Data: 2026.07.23 10:58:13 -03'00'

Jéssica Biavatti
Secretária de Saúde

EDENILSO JOSE
OGLIARI:026851579
48
Assinado de forma digital por EDENILSO JOSE OGLIARI:02685157948
Data: 2026.07.24 09:56:42 -03'00'

Edenilso José Ogliari
Secretária de Meio Ambiente, Recursos Hídricos,
Resíduos Sólidos e Turismo





Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Órgão: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (95.589.255/0001-48).

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo precípuo o atendimento ao interesse público, evidenciando o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, além de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o termo de referência e o respectivo processo de contratação. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação em estudo, a qual envolve o interesse público e a sua melhor solução.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

O município tem enfrentado a recorrente demanda por substituição de pneus em sua frota de veículos oficiais do tipo pesados que inclui caminhões e máquinas. Essa necessidade decorre do desgaste natural dos pneus atualmente em uso, ocasionado pelo tempo de utilização, quilometragem rodada e pelas condições das vias urbanas e rurais. A indisponibilidade de pneus em condições adequadas compromete a segurança dos condutores e passageiros, além de afetar diretamente a prestação de serviços essenciais à população, como a manutenção e conservação de estradas e outras obras de interesse público. Os pneus usados em muitas ocasiões possuem uma vida útil que vai além da banda de rodagem original. A chamada carcaça do pneu, principalmente o de caminhões e máquinas pesadas constituem um estrutura robusta que admite processo de reaproveitamento para fusão de nova banda de rodagem, prolongando a vida útil do componente, desde que a avaliação de seu estado de conservação possa ser positiva e dentro de padrões mínimos de segurança e custo benefício.

3. REQUISITANTE:

ÁREA REQUISITANTE: Controle de Frota Municipal

RESPONSÁVEL: Tiago Michels

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Urbanismo

RESPONSÁVEL: Paulo da Silveira

ÁREA REQUISITANTE: Departamento de Desenvolvimento Rural

RESPONSÁVEL: Fabricio Beletini

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Viação e Obras

RESPONSÁVEL: Roberto José Koltz

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Educação

RESPONSÁVEL: Maria Edinéia Sousa Vargas Pretto



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Assistência Social

RESPONSÁVEL: Ivanete Rufatto Trindade

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Saúde

RESPONSÁVEL: Jéssica Biavatti

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Administração

RESPONSÁVEL: Valcir Paim de Andrade

ÁREA REQUISITANTE: Diretor de Agricultura

RESPONSÁVEL: Emerson Paladini

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo

RESPONSÁVEL: Edenilso José Ogliari

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1. A contratação destina-se ao fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores e válvulas (quando aplicável), destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR.

4.1.2. Somente serão aceitos **pneus novos**, fabricados com matéria-prima de primeiro uso, sendo vedado o fornecimento de pneus recapados, recauchutados, remoldados ou submetidos a qualquer processo de reutilização.

4.2. Certificação e Conformidade

4.2.1. Os pneus deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes, especialmente às regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – **INMETRO**, devendo possuir certificação compulsória quando exigida pela legislação aplicável.

4.2.2. Para os pneus classificados como **fora de estrada (OTR)**, quando dispensados da certificação do INMETRO, deverá ser apresentada garantia do fabricante contra defeitos de fabricação.

4.2.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pelo **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA**, quando exigíveis.

4.3. Qualidade dos Produtos

4.3.1. Os pneus deverão:

4.3.2. Ser de primeira linha;

4.3.3. Possuir data de fabricação não superior a **12 (doze) meses** na data da entrega;

4.3.4. Apresentar perfeitas condições de armazenamento e conservação;

4.3.5. Estar livres de defeitos de fabricação, deformações, rachaduras ou quaisquer avarias.

4.4. Garantia

4.4.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo dos produtos, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

4.4.2. Quando o fabricante oferecer prazo superior, prevalecerá a garantia mais vantajosa para a Administração.

4.5. Catálogos e Informações Técnicas



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

4.5.1. A licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pela Administração, catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente, em língua portuguesa, contendo as especificações técnicas dos produtos ofertados.

4.6. Forma de Fornecimento

4.6.1. O fornecimento será **parcelado**, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais, mediante emissão de Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento.

4.6.2. A Administração não se obriga a adquirir os quantitativos totais registrados, realizando as aquisições de acordo com sua necessidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7. Prazo de Entrega

4.7.1. O prazo máximo para entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

4.7.2. Em caso de comprovada necessidade da Administração, poderão ser definidos prazos inferiores para itens de caráter emergencial, mediante justificativa.

4.8. Local de Entrega

4.8. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes, dentro do território do Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR, em dias úteis e durante o horário de expediente.

4.9. Transporte

4.9. O transporte, carga, descarga, seguro, embalagem e quaisquer demais despesas necessárias ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.10. Recebimento

4.10.1. Os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado, podendo ser recusados aqueles que apresentarem desconformidade com as especificações do Termo de Referência ou defeitos aparentes, hipótese em que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração.

5. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS:

5.1. A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base nas demandas encaminhadas pelas Secretarias e Departamentos Municipais, considerando a composição da frota oficial, o histórico de consumo dos exercícios anteriores, a vida útil média dos pneus e acessórios, a quilometragem percorrida pelos veículos e máquinas, bem como a necessidade de manutenção preventiva e corretiva para garantir a continuidade dos serviços públicos.

5.2. Os quantitativos estimados buscam atender às necessidades da Administração durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, podendo sofrer ajustes na fase de planejamento em razão da atualização da frota ou de necessidades supervenientes devidamente justificadas.

5.3. A descrição detalhada dos itens, suas especificações técnicas, unidades de fornecimento e respectivos quantitativos estimados constam da **Planilha de Quantitativos**, integrante do **Termo de Referência**, elaborada com base nas informações fornecidas pelas unidades requisitantes e nas necessidades identificadas pelo setor responsável pela gestão da frota municipal.

5.4. Os quantitativos possuem caráter estimativo e não obrigam a Administração à aquisição integral dos itens registrados, sendo as contratações realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

6.1. Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e no Decreto Municipal nº 3.086/2023, a estimativa do valor da contratação será obtida mediante pesquisa de preços realizada com observância dos parâmetros legais e das boas práticas de mercado.

6.2. O levantamento de mercado teve por finalidade identificar fornecedores aptos ao fornecimento dos pneus, câmaras de ar, protetores e válvulas, bem como verificar as soluções disponíveis e os preços praticados para objetos com características equivalentes às necessidades da Administração Municipal.

Para a formação da estimativa de preços poderão ser utilizadas, isolada ou conjuntamente, as seguintes fontes:

- Banco de Preços;
- contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;
- atas de registro de preços vigentes;
- pesquisas diretas com fornecedores do ramo;
- outros sistemas e bases de dados admitidos pela legislação vigente.

6.3. A definição do preço estimado da contratação observará metodologia que assegure a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado, considerando critérios técnicos e estatísticos previstos na legislação aplicável, de forma a evitar distorções decorrentes de preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados.

6.4. A utilização de múltiplas fontes de pesquisa busca conferir maior confiabilidade à estimativa, garantindo a observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.5. A memória de cálculo, os documentos comprobatórios da pesquisa de preços e a metodologia adotada integrarão o processo administrativo da contratação, servindo de base para a elaboração do orçamento estimativo e do Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e com o Decreto Municipal nº 3.086/2023, observando os procedimentos para pesquisa de preços destinados à aquisição de bens.

7.2. A pesquisa de preços foi realizada mediante levantamento de mercado, utilizando fontes admitidas pela legislação vigente, dentre elas o **Banco de Preços**, bem como outras fontes idôneas, quando necessárias, visando identificar valores compatíveis com os praticados no mercado para o fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores e válvulas.

7.3. A metodologia adotada buscou assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, transparência e razoabilidade, bem como prevenindo situações de sobrepreço ou inexecutabilidade.

7.4. Com base nos valores unitários obtidos na pesquisa de preços e considerando os quantitativos estimados para atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.153.758,27 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos)**.

7.5. O valor estimado servirá como referência para a elaboração do orçamento da contratação e para a condução do procedimento licitatório, podendo ser atualizado, caso necessário, antes da publicação do edital, em razão de eventual alteração das condições de mercado.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	50	UNID.	CÂMARA DE AR 1000X20, COM CERTIFICADO DO INMETRO ISO 9001 TC 131 TR 78.	155,17	7.758,50
2	20	UNID.	CÂMARA DE AR 275/80X22.5, COM CERTIFICADO DO INMETRO ISO 9001 TC 131 TR 462	200,50	4.010,00
3	20	UNID.	CÂMARA DE AR 12.5/80 R18, COM CERTIFICADO DO INMETRO. BICO LATERAL TR15	198,34	3.966,80
4	20	UNID.	CÂMARA DE AR 12.4X24, COM CERTIFICADO DO INMETRO	281,34	5.626,80
5	20	UNID.	CÂMARA DE AR 14.9X24, COM CERTIFICADO DO INMETRO	347,59	6.951,80
6	30	UNID.	CÂMARA DE AR 1400X24 FE 2525, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	311,90	9.357,00
7	30	UNID.	CÂMARA DE AR 17.5X25, MAT.BORRACHA VÁLVULA LONGA CURVADA METÁLICA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	413,62	12.408,60
8	30	UNID.	CÂMARA DE AR 17.5X25, MAT.BORRACHA, VÁLVULA TR-220 (OU TR-220A) COM CERTIFICADO DO INMETRO. BICO LATERAL RETO/CURTO COM ROSCA GROSSA	373,50	11.205,00
9	6	UNID.	CÂMARA DE AR 18.4X30, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	455,17	2.731,02
10	20	UNID.	CÂMARA DE AR 18.4X34, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	537,00	10.740,00
11	30	UNID.	CÂMARA DE AR 19.5X24, COM CERTIFICADO DO INMETRO. BICO LATERAL	424,34	12.730,20
12	8	UNID.	CÂMARA DE AR 23.1X26, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	859,07	6.872,56
13	10	UNID.	CÂMARA DE AR 23.1X30, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	833,44	8.334,40
14	50	UNID.	CÂMARA DE AR 7.50X16, BICO CURTO, COM CERTIFICADO DO INMETRO. TR-15	109,45	5.472,50
15	30	UNID.	PNEU 1000X20 RADIAL - 18 LONAS BORRACHUDO USO MISTO, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. SUPORTA 3250 KG INDECE DE CARGA 149/146 VELOCIDADE- K	2.638,67	79.160,10



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

			110 KM/H PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCOS 24,5 MM. LARGURA SAÇÃO MINIMO 271MM DIAMETRO EXTERNO 1071MM COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO		
16	20	UNID.	PNEU 12.5/80 ARO 18, APLICAÇÃO TRAÇÃO DIANTEIRA, 14 LONAS, R4 COM CÂMARA, PROFUNDIDADE SULCO DE MÍN. 28,0MM, ÍNDICE DE CARGA 2850KG. PARA VEÍCULOS PESADOS, MATERIAL 1ª LINHA, NOVO. COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	3.087,50	61.750,00
17	6	UNID.	PNEU 14.9 R24, COM 12 LONAS, CONVERTIDO PARA RADIAL 380/85R24 OTR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2180 KG, MATERIAL 1ª LINHA, NOVO. COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	5.887,50	35.325,00
18	4	UNID.	PNEU 12.4 R24, COM 12 LONAS, OTR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG, MATERIAL 1ª LINHA, NOVO. COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO,	3.281,95	13.127,80



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

			CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO		
19	6	UNID.	PNEU 1400R24, G2/L2, 20 LONAS, CATEGORIA OTR, COM CÂMARA, PROFUNDIDADE SULCO DE MÍN. 28MM, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 3870KG, MATERIAL 1ª LINHA PESO MINIMO DO PNEU 87,50KG, NOVO. COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	3.755,50	22.533,00
20	20	UNID.	PNEU 17.5 X25, COM 20 LONAS, OFF ROAD (FORA DE ESTRADA), PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 26,5 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8250 KG, INDECE DE CARGA 181 A2 CIRCUNFERENCIA 3980MM PESO MINIMO DO PNEU 118.50KG E3/L3, CONVENCIONAL MATERIAL 1ª LINHA, NOVO. COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OUQUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	5.494,99	109.899,80
21	4	UNID.	PNEU 18.4 R30, COM 14 LONAS, CONVERTIDO PARA RADIAL 460/85R30 OTR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3450 KG, MATERIAL 1ª LINHA, NOVO. COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO	8.782,42	35.129,68



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

			DO PRODUTO		
22	4	UNID.	PNEU 18.4 R34, COM 14 LONAS, CONVERTIDO PARA RADIAL 460/85R34 OTR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3075 KG, MATERIAL 1ª LINHA, NOVO. COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	8.908,25	35.633,00
23	10	UNID.	PNEU 185 X 55 R 15 - RADIAL COM DIMENSÃO 185/55 R15, DESENHO SIMÉTRICO, ÍNDICE DE CARGA: 82V TREADWEA 420 - 475 KG, EFICIENCIA DE COMBUSTIVEL ENTRE A E, EFICIÊNCIA DE ADERENCIA SOBRE PISO MOLHADO ENTRE A E C, RUÍDO EXTERNO NO MÁXIMO 71 DB, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	437,50	4.375,00
24	30	UNID.	PNEU 185 X 65 R 15 - RADIAL COM DIMENSÃO 185/65 R15, DESENHO SIMÉTRICO, ÍNDICE DE CARGA: 88H TREADWEAR 420 - 560 KG, EFICIENCIA DE COMBUSTIVEL ENTRE A E E, EFICIÊNCIA DE ADERENCIA SOBRE PISO MOLHADO ENTRE A E C, RUÍDO EXTERNO NO MÁXIMO 71 DB, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	409,38	12.281,40
25	30	UNID.	PNEU 185 X 70 R 14 - RADIAL COM DIMENSÃO	385,00	11.550,00



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

			185/70 R14, DESENHO SIMÉTRICO, ÍNDICE DE CARGA: 88H TREADWEA 460 A/A - 560 KG, EFICIENCIA DE COMBUSTIVEL ENTRE A E E, EFICIÊNCIA DE ADERENCIA SOBRE PISO MOLHADO ENTRE A E E, RUÍDO EXTERNO NO MÁXIMO 72 DB, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO		
26	10	UNID.	PNEU 195 X 55 R 15 - RADIAL COM DIMENSÃO 195/55 R15, DESENHO SIMÉTRICO, ÍNDICE DE CARGA: 85V TREADWEA 420 A/A - 515 KG, EFICIENCIA DE COMBUSTIVEL ENTRE A E E, EFICIÊNCIA DE ADERENCIA SOBRE PISO MOLHADO ENTRE A E C, RUÍDO EXTERNO NO MÁXIMO 71 DB, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	425,50	4.255,00
27	12	UNID.	PNEU 195 X 55 R 16 - RADIAL COM DIMENSÃO 195/55 R16, DESENHO SIMÉTRICO, ÍNDICE DE CARGA: 87W TREADWEA 420 - 545 KG, EFICIENCIA DE COMBUSTIVEL ENTRE A E E, EFICIÊNCIA DE ADERENCIA SOBRE PISO MOLHADO ENTRE A E C, RUÍDO EXTERNO NO MÁXIMO 71 DB, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	642,43	7.709,16



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

28	50	UNID.	PNEU 195 X 65 R 15 - RADIAL COM DIMENSÃO 195/65 R15, DESENHO SIMÉTRICO, ÍNDICE DE CARGA: 91V TREADWEA 420 - 595 KG, EFICIENCIA DE COMBUSTIVEL ENTRE A E, EFICIÊNCIA DE ADERENCIA SOBRE PISO MOLHADO ENTRE A E C, RUÍDO EXTERNO NO MÁXIMO 71 DB, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	438,89	21.944,50
29	30	UNID.	PNEU 195 X 75 R 16C - RADIAL COM DIMENSÃO 195/75 R16, COM 08 LONAS, ÍNDICE DE CARGA: 107 - 975 KG, EFICIENCIA DE COMBUSTIVEL ENTRE A E, EFICIÊNCIA DE ADERENCIA SOBRE PISO MOLHADO ENTRE A E C, RUÍDO EXTERNO NO MÁXIMO 72 DB, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	900,72	27.021,60
30	20	UNID.	PNEU 205 X 65 R 16 - RADIAL COM DIMENSÃO 205/60 R16, DESENHO SIMÉTRICO, ÍNDICE DE CARGA: 92V TREADWEA 420 A/E - 625 KG, EFICIENCIA DE COMBUSTIVEL ENTRE A E E, EFICIÊNCIA DE ADERENCIA SOBRE PISO MOLHADO ENTRE A E C, RUÍDO EXTERNO NO MÁXIMO 71 DB, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	535,50	10.710,00



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

31	30	UNID.	PNEU 205 X 75 R 16 - RADIAL COM DIMENSÃO 205/75 R16, COM 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA: 110/108R - 1060 KG, PROF DE SULCO 8.5MM EFICIENCIA DE COMBUSTIVEL ENTRE A E E, EFICIÊNCIA DE ADERENCIA SOBRE PISO MOLHADO ENTRE A E C, RUÍDO EXTERNO NO MÁXIMO 72 DB, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	763,67	22.910,10
32	30	UNID.	PNEU 215 X 75 R 16C - RADIAL COM DIMENSÃO 215/75 R16, DESENHO SIMÉTRICO, ÍNDICE DE CARGA: 113/111S - 1150 KG, PROFUNDIDADE SULCO 10.2MM 8PR EFICIENCIA DE COMBUSTIVEL ENTRE A E E, EFICIÊNCIA DE ADERENCIA SOBRE PISO MOLHADO ENTRE A E C, RUÍDO EXTERNO NO MÁXIMO 72 DB, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	890,04	26.701,20
33	20	UNID.	PNEU 215 X 75 R 17.5 - RADIAL, DIRECIONAL/LISO USO MISTO , COM 18 LONAS, INDICE DE CARGA: 135/133L 120KM/H - LARGURA DA SEÇÃO MINIMO 215 PROF DO SULCO 15.8MM, EFICIENCIA DE COMBUSTIVEL ENTRE A E E, EFICIÊNCIA DE ADERENCIA SOBRE PISO MOLHADO ENTRE A E C, RUÍDO EXTERNO NO MÁXIMO 72 DB, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE	1.198,67	23.973,40



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

			ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO		
34	8	UNID.	PNEU 225 X 45 R 17 - RADIAL COM DIMENSÃO 225/45 R17, ÍNDICE DE CARGA: 94W -TREADWEAR 420 655 KG, EFICIENCIA DE COMBUSTIVEL ENTRE A E E, EFICIÊNCIA DE ADERENCIA SOBRE PISO MOLHADO ENTRE A E C, RUÍDO EXTERNO NO MÁXIMO 72 DB, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	654,55	5.236,40
35	12	UNID.	PNEU 215 X 65 R 16C - RADIAL COM DIMENSÃO 225/65 R16, DESENHO SIMÉTRICO, ÍNDICE DE CARGA: 112/110T - 1120 KG, 8PR PROF DO MINIMO SULCO 9.7MM EFICIENCIA DE COMBUSTIVEL ENTRE A E E, EFICIÊNCIA DE ADERENCIA SOBRE PISO MOLHADO ENTRE A E C, RUÍDO EXTERNO NO MÁXIMO 72 DB, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	896,16	10.753,92
36	20	UNID.	PNEU 225 X 65 R 16C - RADIAL COM DIMENSÃO 225/65 R16, DESENHO SIMÉTRICO, ÍNDICE DE CARGA: 112/110T - 1120 KG, 8PR PROF DO MINIMO SULCO 9.7MM EFICIENCIA DE COMBUSTIVEL ENTRE A E E, EFICIÊNCIA DE ADERENCIA SOBRE PISO MOLHADO ENTRE A E C, RUÍDO EXTERNO NO MÁXIMO 72 DB, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO,	895,49	17.909,80



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

			CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO		
37	30	UNID.	PNEU 225 X 75 R 16 - RADIAL COM DIMENSÃO 225/75 R16C, DESENHO SIMÉTRICO, ÍNDICE DE CARGA: 121/120S 10PR - 1420 KG, TRADWEAR 500 EFICIENCIA DE COMBUSTIVEL ENTRE A B E, EFICIÊNCIA DEADERENCIA SOBRE PISO MOLHADO ENTRE A E C, RUÍDO EXTERNO NO MÁXIMO 77 DB, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	912,06	27.361,80
38	2	UNID.	PNEU 23.1 R30, COM 16 LONAS, CONVERCAO PARA RADIAL 620/75R30 OTR, DESENHO R1, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4000 KG, MATERIAL 1ª LINHA, NOVO. COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	13.598,07	27.196,14
39	40	UNID.	PNEU 235 X 75 R 17.5 - RADIAL, DIRECIONAL/LISO USO MISTO, COM 18 LONAS, INDICE DE CARGA: 143/141L PROFUNDIDADE DE SULCO 16.2MM LARGURA DA SEÇÃO MINIMA 235MM KG, EFICIENCIA DE COMBUSTIVEL ENTRE A E E, EFICIÊNCIA DE ADERENCIA SOBRE PISO MOLHADO ENTRE A E C, RUÍDO EXTERNO NO MÁXIMO 72 DB, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM	1.392,50	55.700,00



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

			LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO		
40	40	UNID.	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO RADIAL, USO MISTO SUPORTA MINIMO 3.000 KG, 16 LONAS, INDECE DE CARGA E VELOCIDADE 146/143M 130 KM/H LARGURA DA SEÇÃO 285MM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCOS 24 MM, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	2.235,59	89.423,60
41	25	UNID.	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO USO MISTO - 16 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA 3.000 KG, INDECE DE CARGA 149/143 VELOCIDADE:M 130 KM/H, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 22,0 MM, DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO: 1.025 MM LARGURA DA SEÇÃO MINIMO 287MM EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO INMETRO Nº 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	2.649,99	66.249,75
42	40	UNID.	PNEU 7.50X16, COM 16 LONAS MISTO, ÍNDICE DE CARGA: 123 - 1550 KG, TIPO DE MONTAGEM COM CÂMARA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).	1.135,00	45.400,00



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

			APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO		
43	30	UNID.	PNEU 7.50X16, COM 16 LONAS LISO, ÍNDICE DE CARGA: 123 - 1550 KG, TIPO DE MONTAGEM COM CÂMARA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	1.145,72	34.371,60
44	6	UNID.	PNEU DIANTEIRO 12.5/80 R18 14 LONAS (340/80R18 143A8/143B R4 SULCO 29MM) RADIAL PARA RETROESCAVADEIRA, MATERIAL 1ª LINHA, NOVO. COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	3.794,77	22.768,62
45	6	UNID.	PNEU TRASEIRO 19.5 R24, COM 16 LONAS, CONVERSÃO PARA RADIAL 500/70R24 164 A8 OTR, DESENHO R4, PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMO 35MM MATERIAL 1ª LINHA, NOVO. COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO	6.582,37	39.494,22
46	4	UNID.	PNEU TRASEIRO 23.1 R26 16 LONAS R3 COMUM PARA ROLO COMPACTADOR DE SOLOS, MATERIAL 1ª	8.326,50	33.306,00



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

			LINHA, NOVO. COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO		
47	50	UNID.	PROTETOR DE CÂMARA 1000X20.	88,63	4.431,50

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório para **Registro de Preços**, visando à futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e válvulas (quando aplicável), destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR.

8.2. A contratação tem por finalidade manter a frota municipal em perfeitas condições de funcionamento, garantindo segurança, confiabilidade, disponibilidade operacional e maior vida útil dos veículos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos.

8.3. A aquisição dos produtos visa atender às necessidades de substituição dos pneus e acessórios desgastados, danificados ou inservíveis em decorrência do uso contínuo, assegurando que a frota permaneça em condições adequadas de trafegabilidade, eficiência e segurança, em conformidade com a legislação de trânsito e com as recomendações dos fabricantes.

8.4. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** justifica-se pela impossibilidade de prever, com exatidão, o quantitativo de cada item que será efetivamente utilizado durante a vigência da contratação, uma vez que a demanda depende da utilização da frota, do desgaste natural dos componentes e de eventuais manutenções corretivas.

8.6. A contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** apresenta as seguintes vantagens:

- a) possibilita o fornecimento parcelado dos produtos, conforme as necessidades efetivas da Administração;
- b) evita a formação de estoques excessivos e o risco de aquisição de materiais em quantidade superior à necessária;
- c) proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo que as aquisições ocorram conforme a disponibilidade orçamentária e financeira;
- d) assegura maior flexibilidade para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- e) reduz custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos procedimentos licitatórios para o mesmo objeto;
- f) amplia a competitividade entre os fornecedores e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.7. O objeto da contratação caracteriza-se como **fornecimento de bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da **Lei Federal nº 14.133/2021**.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

8.8. A licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, por se tratar da forma mais adequada para promover a ampla competitividade, assegurar a isonomia entre os licitantes e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público..

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. A contratação será realizada por meio de **fornecimento parcelado**, em razão da natureza da demanda, uma vez que a necessidade de substituição de pneus, câmaras de ar, protetores e válvulas ocorre de forma contínua e variável, conforme o desgaste natural dos componentes, a utilização da frota municipal e a ocorrência de manutenções preventivas e corretivas.

9.2. A adoção do fornecimento parcelado, por intermédio do Sistema de Registro de Preços, mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos Municipais, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária, proporcionando as seguintes vantagens:

- a) atendimento das necessidades da Administração de forma gradual, evitando aquisições desnecessárias e formação de estoques excessivos;
- b) maior eficiência na gestão dos recursos públicos, realizando as aquisições somente quando houver necessidade devidamente comprovada;
- c) otimização da disponibilidade orçamentária e financeira, uma vez que os recursos serão comprometidos apenas no momento da emissão da Nota de Empenho para cada fornecimento;
- d) maior flexibilidade para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- e) redução dos custos administrativos e logísticos, contribuindo para a economicidade e eficiência da contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Para a execução do objeto da presente contratação, **não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes**, uma vez que o fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores e válvulas é suficiente para atender às necessidades da Administração, podendo ser executado de forma autônoma.

10.2. A contratação será gerenciada pela Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, em conjunto com o setor responsável pela gestão da frota municipal, não havendo dependência técnica, operacional ou jurídica de outros contratos para sua execução, sem prejuízo da utilização dos serviços de manutenção mecânica já contratados pelo Município, quando necessários para a instalação ou substituição dos componentes adquiridos.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

11.1. Este Estudo Técnico Preliminar baseia-se na Lei Orçamentária Anual, que contempla as despesas previstas, considerando que o Plano Anual de Contratação ainda está em fase de elaboração.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo de pneus, câmaras de ar, protetores e válvulas destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR, assegurando que os veículos permaneçam em perfeitas condições de uso, segurança e trafegabilidade para atendimento das demandas da Administração Pública.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

12.2. Com a contratação, pretende-se assegurar a continuidade dos serviços públicos executados pelas diversas Secretarias Municipais, reduzindo a ocorrência de paralisações decorrentes do desgaste ou da indisponibilidade de pneus e acessórios, garantindo maior eficiência operacional da frota e contribuindo para a adequada prestação dos serviços à população.

12.3. Os principais resultados esperados com a contratação são:

- a) garantir a disponibilidade da frota municipal para atendimento das atividades administrativas e operacionais;
- b) promover maior segurança aos condutores, passageiros e usuários dos serviços públicos;
- c) reduzir custos com manutenções corretivas decorrentes da utilização de pneus em condições inadequadas;
- d) aumentar a vida útil dos veículos e equipamentos municipais;
- e) proporcionar maior eficiência, economicidade e planejamento na gestão da frota municipal;
- f) assegurar a aquisição de produtos de qualidade, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes;
- g) obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

13.1. Compete à Administração promover as medidas necessárias à adequada instrução do processo de contratação, incluindo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência, da pesquisa de preços, da reserva orçamentária, da análise jurídica e dos demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Após a formalização da contratação, a Administração designará formalmente o **Gestor do Contrato** e o(s) **Fiscal(is) do Contrato**, observando o disposto nos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização do fornecimento, conferência dos produtos entregues e atesto das notas fiscais.

13.3. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, às normas do INMETRO, quando aplicáveis, e às demais exigências previstas no edital, sendo recusados aqueles que apresentarem defeitos, divergências de especificação ou qualquer desconformidade com o objeto contratado.

13.4. A Administração adotará os procedimentos necessários para garantir que as aquisições ocorram de forma planejada, eficiente e econômica, observando a disponibilidade orçamentária, a necessidade de cada Secretaria e o interesse público, assegurando que o fornecimento atenda integralmente às demandas da frota municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A presente contratação possui potencial de gerar impactos ambientais relacionados ao descarte de pneus inservíveis e demais componentes substituídos da frota municipal. Dessa forma, deverão ser observadas as normas ambientais vigentes, especialmente aquelas relativas à logística reversa, ao gerenciamento de resíduos sólidos e à destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis.

14.2. Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis e, sempre que exigido pela legislação, possuir certificação dos órgãos competentes, observando os critérios de sustentabilidade previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

14.3. A contratada deverá cumprir a legislação ambiental aplicável, bem como observar as Normas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as demais regulamentações expedidas pelos órgãos ambientais competentes.

14.4. Medidas Mitigadoras

14.4.1. A contratada deverá:

- fornecer produtos fabricados em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes;
- adotar práticas que reduzam os impactos ambientais decorrentes de suas atividades;
- promover, quando aplicável, a logística reversa e a destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- observar as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), bem como as normas da ABNT e demais regulamentos aplicáveis ao gerenciamento de resíduos;
- utilizar embalagens que possibilitem adequado acondicionamento, transporte e descarte, reduzindo a geração de resíduos e os impactos ao meio ambiente.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

15.1. Com base nas informações levantadas durante o Estudo Técnico Preliminar, nas demandas apresentadas pelas Secretarias e Departamentos Municipais, no histórico de consumo da frota e na pesquisa de mercado realizada, conclui-se que a contratação é **tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável**.

15.2. A aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e válvulas é indispensável para garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, proporcionando maior segurança aos usuários, redução dos custos de manutenção, aumento da vida útil dos veículos e equipamentos e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

15.3. Além disso, a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, com fornecimento parcelado, mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, pois permite maior flexibilidade nas aquisições, otimiza a gestão dos recursos públicos, evita a formação de estoques desnecessários e assegura o atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.4. Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO MICHELS
Data: 23/07/2026 11:26:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 23 de julho de 2026.

Tiago Michels
Departamento de Controle de Frota Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA EDINEIA SOUSA VARGAS PRETTO
Data: 23/07/2026 17:14:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Edinéia Sousa Vargas Pretto
Secretária de Educação

Av. Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, Centro – CEP 85.680-000 – Boa Esperança do Iguaçu - PR
CNPJ 95.589.255/0001-48

Paulo da Silveira
Responsável Secretário de Urbanismo
Assinado eletronicamente por:
ROBERTO JOSE KOLTZ
021.865.649-12
assinado 27/07/2026 08:41:31
eletronicamente
Assinatura digital avançada.

ROBERTO JOSE KOLTZ
Secretário de Viação e Obras

Email: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/07/2026 08:41:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p26134937a67f0>





Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028



Documento assinado digitalmente

FABRICIO BELETINI

Data: 24/07/2026 08:36:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabricio Beletini

Departamento de Desenvolvimento Rural



Documento assinado digitalmente

VALCIR PAIM DE ANDRADE

Data: 27/07/2026 08:17:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valcir Paim de Andrade

Secretária de Administração



Documento assinado digitalmente

EMERSON PALADINI

Data: 24/07/2026 08:46:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emerson Paladini

Diretor de Agricultura

IVANETE RUFATTO

TRINDADE:

02789091919

Ivanete Rufatto Trindade

Secretária de Assistência Social

JESSICA

BIAVATTI:086

90105905

Jéssica Biavatti

Secretária de Saúde

EDENILSO JOSE

OGLIARI:02685

157948

Edenilso José Ogliari

Secretária de Meio Ambiente, Recursos Hídricos,

Resíduos Sólidos e Turismo

Assinado digitalmente por IVANETE RUFATTO TRINDADE: 02789091919
Data: 2026-07-24 10:59:54
Dados: 2026-07-24 10:59:54 -03'00'

Assinado de forma digital por JESSICA BIAVATTI:08690105905
Dados: 2026-07-23 10:59:54 -03'00'

Assinado de forma digital por EDENILSO JOSE OGLIARI:02685157948
Dados: 2026-07-24 09:56:11 -03'00'

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/07/2026 08:41:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p26134937a67f0>





Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ANEXO III

MINUTA –ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº
XXX/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU-PR** E A EMPRESA **XXXXXX** FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Demétrio Pinzon, 16 – Centro Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 95.589.255/0001-48 neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Givanildo Trumi residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 6.676.643-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 980.475.829-68, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, situada na _____ inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob n. _____, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 14.133/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR:

1.1. O objeto do presente é

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total

1.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ xxxxxxxx

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº OXX/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2.3. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** contados da data da ata, podendo ser prorrogada, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

Av. Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, Centro – CEP 85.680-000 – Boa Esperança do Iguaçu - PR
CNPJ 95.589.255/0001-48 Email: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

3.1.2. A ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: compras@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CNPJ nº 95.589.255/0001-48

Avenida Vereador Valmir Antônio

Alexandre, nº 278 – Centro Boa Esperança

do Iguaçu – PR

CEP: 85.680-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/20212 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

Condições de entrega:

8.1. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. São obrigações do Contratante:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
 - VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
 - VIII - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - X - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- a) A revisão dos preços poderá ser iniciada, alternativamente:
- Pelo Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, por intermédio do gestor do contrato, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

técnicos elaborados internamente; ou

- Pela contratada, acompanhada das justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e, no mínimo, dos seguintes documentos:

1) planilha de composição do novo preço, quando for o caso, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, que consigne os itens da planilha de custos anterior que estão defasados e ocasionando o desequilíbrio do contrato; e

2) notas fiscais e outros elementos comprobatórios da variação dos componentes de custos no mercado para a formação do novo preço.

XI - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- Pela contratada, acompanhada das justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e, no mínimo, dos seguintes documentos:

1) planilha de composição do novo preço, quando for o caso, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, que consigne os itens da planilha de custos anterior que estão defasados e ocasionando o desequilíbrio do contrato; e

2) notas fiscais e outros elementos comprobatórios da variação dos componentes de custos no mercado para a formação do novo preço.

XI - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Entregar o objeto em conformidade com o exigido no processo licitatório e, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVI - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVIII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

XIX - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

XXI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do Servidor Sr(a). xxxxxxxx.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento, Sra. Keila Valandro.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3389/2025, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Av. Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, Centro – CEP 85.680-000 – Boa Esperança do Iguaçu - PR
CNPJ 95.589.255/0001-48 Email: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- e) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- f) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

Boa Esperança do Iguaçu/PR, xx de xx de 2026.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Givanildo Trumi

CONTRATANTE EMPRESA

Representante FORNECEDOR



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á(O) pregoeiro(a) e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §º 3º do artigo 122 da lei 14.133/21.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº [Autor] e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 20xx.

Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo).



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF:EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto conforme abaixo discriminado, de acordo com o Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Informar a Razão Social, o CNPJ/MF, a Inscrição Estadual, o Endereço e o Telefone, o Endereço Eletrônico, o Nome do Representante Legal, Cargo, Número do RG e do CPF.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OFERECIDO: Indicar o preço unitário (somente duas casas decimais, após a vírgula) e valor total do item, conforme modelo abaixo (adicionar quantas linhas for necessário para o fechamento da proposta).

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Validade da proposta: () dias. (não poderá ser inferior a 90 dias, contados da data de abertura das propostas virtuais)

Prazo de Entrega: () dias.

O valor total proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4. LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA